

Exma. Sra Assessora Parlamentar Comissão de Trabalho e Segurança Social
Dra. Susana Fazenda,

Solicita-me o Presidente da Direção, Prof. Rogério Cação, o envio do parecer da CONFECOOP relativo às iniciativas legislativas relacionadas com o Estatuto do Cuidador Informal.

Com os melhores cumprimentos

Joaquim Pequicho
Diretor Executivo
t. +351 963686511



CONFECOOP
confederação
cooperativa
portuguesa ccrl

Avenida Santos Dumont 57 - 2º Dir.
1050-202 Lisboa
confecoop@mail.telepac.pt

<http://www.confe.coop>



PARECER

ESTATUTO DO CUIDADOR

INFORMAL

Solicita a Coordenadora do Grupo de Trabalho - Estatuto do Cuidador Informal da Comissão de Trabalho e Segurança Social, à CONFECOOP, Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL, a emissão de parecer sobre as iniciativas legislativas relacionadas com o Estatuto do Cuidador Informal, nomeadamente,

- [Proposta de Lei n.º 186/XIII/4.ª \(GOV\)](#) - *Estabelece medidas de apoio ao cuidador informal e regula os direitos e os deveres do cuidador e da pessoa cuidada;*

- [Projeto de Lei n.º 1126/XIII/4.ª \(CDS-PP\)](#) - *Aprova o Estatuto dos Cuidadores Informais e enquadra as medidas de apoio a pessoas cuidadas e seus cuidadores (Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares);*

- [Projeto de Lei n.º 1127/XIII/4.ª \(CDS-PP\)](#) - *Implementa e disciplina o regime do Cuidado Familiar;*

- [Projeto de Lei n.º 1132/XIII/4.ª \(PSD\)](#) - *Estatuto do Cuidador Informal;*

- [Projeto de Lei n.º 1135/XIII/4.ª \(PAN\)](#) - *Cria o Estatuto do Cuidador Informal, reforçando as medidas de apoio aos cuidadores e pessoas em situação de dependência;*

pelo que produzimos o parecer que a seguir se transcreve.

PARECER

A CONFECOOP/FENACERCI reconhecem a pertinência e oportunidade das medidas que visem o reconhecimento do papel e importância dos cuidadores informais, designadamente ao nível da prestação de cuidados

majoração no IRS. Pensamos que devemos incentivar a uma política fiscal positiva, independentemente do complemento em forma de subsídio que venha a ser definido, mas nunca numa perspetiva de profissionalização dos cuidadores informais, sejam eles principais ou não.

Julgamos que é prudente a existência de um período experimental. Para se poderem aquilatar dificuldades e disfuncionamentos.

Lisboa, 22 de Abril de 2019

O Presidente da Direção